



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
EDITAL N. 01/2017

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DA SANEAGO - 2017**

O Diretor Presidente da Saneamento de Goiás S.A. – Saneago, Jalles Fontoura de Siqueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de **338 vagas** do quadro de lotação da Saneago, distribuídas conforme o Anexo II deste Edital, e a formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade deste certame, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso do qual trata este Edital será coordenado pela Comissão Especial do Concurso, instituída pela Resolução de Diretoria – RD n. 84, de 09 de maio de 2017, da Saneago, e realizado pelo Centro de Seleção (CS) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

1.2. Compete à Comissão Especial do Concurso a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Concurso.

1.3. Compete ao Centro de Seleção a execução de todas as atividades necessárias à realização do Concurso.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cronogramas do Concurso Público;

b) Anexo II – Grupos ocupacionais, cargos, número de vagas destinadas à ampla concorrência (AC) e reservadas às pessoas com deficiência (PcD), carga horária semanal, requisitos básicos para investidura nos cargos, remunerações e descrição sumária das atividades;

c) Anexo III – Formulário para o Laudo Médico para pessoas com deficiência;

d) Anexo IV – Programa das provas;

e) Anexo V – Modelo de atestado médico para a Prova Prática para o cargo de Agente de Saneamento;

f) Anexo VI – Documentação necessária para a isenção de taxa de inscrição;

f) Anexo VII – Documentos para contratação.

1.5. As informações necessárias para a participação neste concurso público constam neste Edital e em seus Anexos e poderão ser acessados, via internet, na página do Centro de Seleção em <www.cs.ufg.br> e na página da Saneago em <www.saneago.com.br>.

1.6. Os candidatos aprovados serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.6.1. Dado o caráter contínuo e ininterrupto dos serviços prestados pela Saneago, a jornada de trabalho respeitará as disposições do Art. 7º, inciso XV, da Constituição Federal, observando que o repouso semanal remunerado será concedido preferencialmente aos domingos, porém não obrigatoriamente aos domingos.

1.6.2. Poderá ser exigido do candidato contratado a condução de viaturas da empresa para a execução de serviços na localidade de sua lotação ou em viagens eventuais ou frequentes às várias localidades em que a Saneago está presente.

1.7. Os empregos especificados neste Edital estão vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, de que trata a Resolução de Diretoria – RD n. 24, de 12 de fevereiro de 2014.

1.8. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

1.9. A seleção para os empregos de que trata este Edital constará de fases conforme o Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 – Cargos, nível de escolaridade, fases e tipos de provas

Cargos	Nível de Escolaridade	Fases	Tipos de Provas
• Agente de Saneamento	Nível Médio	1ª Fase	Prova Objetiva
		2ª Fase	Prova Prática
• Agente de Operação • Assistente de Informática	Nível Médio	Fase Única	Prova Objetiva
• Técnico em Sistema de Saneamento • Técnico de Engenharia	Nível Médio	Fase Única	Prova Objetiva
• Analista de Comunicação • Analista de Gestão • Analista de Saneamento • Analista de Saúde • Analista de Sistemas • Profissional de Engenharia	Nível Superior	Fase Única	Prova Objetiva e Prova Discursiva
• Analista de Comunicação – Design Gráfico	Nível Superior	1ª Fase	Prova Objetiva e Prova Discursiva
		2ª Fase	Prova Prática
• Analista Jurídico	Nível Superior	1ª Fase	Prova Objetiva e Prova Discursiva
		2ª Fase	Prova Prática

1.10. O número de vagas, os requisitos básicos para investidura nos empregos e a descrição sumária das atribuições dos empregos estão no Anexo II deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO

2.1. Das Inscrições

2.1.1. A inscrição no presente concurso implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo seus anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.3. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas deste concurso e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da convocação para a contratação, sob pena de ser impedido de assumir o cargo, caso não possua os documentos exigidos.

2.1.4. As inscrições para quaisquer cargos serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.1.5. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais que se encontra disponível na página deste concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, que inclui, dentre outros dados, a solicitação do número do CPF do próprio candidato, do documento de identidade, e-mail válido para contato e uma senha pessoal.

2.1.6. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha” – ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou ainda pelo e-mail <cs@ufg.br>.

2.1.7. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar na internet a página do concurso, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura de inscrições, até as 23h55min do seu último dia;

b) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página de inscrição;

c) escolher o cargo, conforme consta no Anexo II deste Edital, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção. O candidato só poderá concorrer a um único cargo por inscrição. Para concorrer a mais de um cargo, conforme subitem 2.1.9 deste Edital, o candidato deverá realizar nova inscrição para este outro cargo.

d) imprimir o Formulário de inscrição;

e) imprimir o Boleto Bancário, exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da inscrição;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do Boleto Bancário impresso, pagável em qualquer agência bancária.

2.1.8. Após as 23h55min do último dia de inscrição, não mais será possível realizar a inscrição.

2.1.9. O candidato poderá realizar inscrição para mais de um cargo, sendo de sua responsabilidade a verificação da compatibilidade das datas para realização das provas, de acordo com o Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital). As provas de todos os cargos de nível superior e do cargo de Agente de Saneamento ocorrerão no mesmo dia e as dos demais cargos de nível médio ocorrerão em outro dia.

2.1.10. O valor da inscrição, de acordo com a classificação dos cargos, será de:

a) para todos os cargos de Nível Médio (Agente de Saneamento, Agente de Operação, Assistente de Informática, Técnico em Sistema de Saneamento e Técnico de Engenharia): **R\$ 85,00.**

b) para todos os cargos de Nível Superior (Analista de Comunicação, Analista de Gestão, Analista Jurídico, Analista de Saneamento, Analista de Saúde, Analista de Sistemas e Profissional de Engenharia): **R\$ 140,00.**

2.1.11. O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia constante no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou outro de qualquer natureza. A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.

2.1.12. O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo se for efetuado em duplicidade para o mesmo cargo, ou fora do prazo, ou, ainda, em caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Saneago ou do Centro de Seleção.

2.1.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Saneago e o Centro de Seleção do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 10.1.11 deste Edital.

2.1.14. O Centro de Seleção e a Saneago não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção e à Saneago, os quais impossibilitem a transferência dos dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

2.1.15. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.1.16. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de um cargo para o mesmo dia e horário de provas será inscrito somente naquele cuja data de pagamento de inscrição for a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução do valor pago.

2.1.16.1. Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada para validação da inscrição, aquela com o número de inscrição maior, tendo o candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência. Nesse caso, deverá entrar em contato com o Centro de Seleção até a data prevista no Cronograma do Concurso, para receber instruções de como proceder. O candidato deverá estar de posse dos comprovantes de pagamento das inscrições. Após essa data, as outras inscrições serão canceladas automaticamente.

2.1.17. O candidato que pagar a taxa em duplicidade para o mesmo cargo ou o fizer fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição. Para isso, deverá encaminhar por e-mail no endereço <cs@ufg.br> cópia digitalizada do documento de identidade original, do CPF, do(s) comprovante(s) original(is) de pagamento e dos dados da conta bancária para ressarcimento (cópia do extrato de conta ou do cartão bancário), OU dirigir-se ao Centro de Seleção, situado à Rua 226, Q. 71, s/n,

Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário de 8 às 17 horas, munido dos referidos documentos.

2.1.18. Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção do cargo e/ou número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado neste Edital, porém, se tiver efetuado o pagamento da inscrição anterior, deverá efetuar novo pagamento da taxa, não havendo, em hipótese alguma, alteração da opção do cargo escolhido e a devolução do valor da taxa anteriormente paga.

2.1.19. O boleto bancário com a autenticação mecânica ou o boleto bancário juntamente com o comprovante original de pagamento bancário, feito até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.1.19.1. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência entre a linha digitável impressa no boleto e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (APP) para pagamento.

2.1.20. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, porém, processado após a data prevista neste Edital, implicará o indeferimento da inscrição.

2.1.21. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.1.22. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

2.1.23. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a última data prevista para o pagamento.

2.1.24. É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.1.25. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição (boleto bancário com a autenticação mecânica ou o boleto bancário juntamente com o comprovante original de pagamento bancário).

2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1. Haverá isenção do pagamento de inscrição para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Lei Estadual n. 19.587, de 10 de janeiro de 2017.

2.2.2. O período para solicitar a isenção consta no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

2.2.3. Durante esse período, ao realizar sua inscrição, o candidato deverá escolher o cargo e solicitar a isenção do pagamento da taxa da inscrição para o referido cargo.

2.2.3.1. A isenção será concedida a apenas uma inscrição, mesmo que o candidato realize inscrições em diferentes cargos que tenham provas em datas diferentes.

2.2.4. Os requisitos para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição são:

a) ter renda da entidade familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos, devendo enviar para o Centro de Seleção a documentação comprobatória especificada no Anexo VI deste Edital; OU

b) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da solicitação de isenção o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; OU

c) ter doado sangue e/ou medula óssea, desde que comprove a condição de doador regular, por, pelo menos 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do Edital, conforme determina a Lei Estadual 19.587, de 10 de janeiro de 2017.

2.2.5. Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção pelo critério estabelecido na alínea “a” do subitem 2.2.4 deverá, ao realizar sua inscrição o período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital):

- a) digitalizar a documentação de comprovação de renda familiar exigida no Anexo VI deste Edital;
- b) anexar o arquivo com a documentação digitalizada na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções na própria página.

2.2.5.1. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.

2.2.5.2. Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

2.2.5.3. Não será aceita, em hipótese nenhuma, a entrega de versão impressa da documentação especificada no Anexo VI deste Edital, bem como o seu encaminhamento via e-mail.

2.2.5.4. O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de renda anexados.

2.2.6. Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição via CadÚnico, alínea “b” do subitem 2.2.4, deverão:

- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

- c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

2.2.6.1. O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

2.2.6.2. O Centro de Seleção e a Saneago não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como também de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste Concurso (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Os dados fornecidos erroneamente implicará o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

2.2.6.3. Os dados cadastrais repassados ao MDS serão os que o candidato informar no momento da solicitação da isenção. Qualquer alteração em seus dados cadastrais, realizada posteriormente a essa solicitação, não será considerada para efeito de obtenção de isenção de taxa via CadÚnico.

2.2.6.4. Os candidatos que solicitarem isenção via CadÚnico não deverão enviar qualquer documentação ao Centro de Seleção.

2.2.7. Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção pelo critério estabelecido na alínea “c” do subitem 2.2.4 deverá, ao realizar sua inscrição o período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital):

- a) digitalizar os documentos que comprovem as doações de sangue ou medula óssea;

- b) anexar o arquivo digitalizado na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções na própria página.

2.2.7.1. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.

2.2.7.2. Os documentos para comprovação de doação de sangue deverão apresentar o número e a data de doação, emitidos por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

2.2.7.3. Será considerado, para comprovação de doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinada pela autoridade competente, constando a qualificação civil do doador (nome completo, CPF e endereço), o horário e a data de realização da coleta e ainda a cópia da inscrição do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.7.4. Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

2.2.7.5. Não será aceita, em hipótese nenhuma, a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail.

2.2.7.6. Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.

2.2.7.7. O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de doações de sangue e/ou medula óssea.

2.2.8. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

2.2.9. As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, caso apresente

documentação não verídica, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.2.10. Na data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar em <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição. O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma. O resultado final do pedido de isenção, após análise de recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma.

2.2.11. Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição, terá isenção apenas para a inscrição na qual optou por esse benefício. Assim, o candidato que solicitar isenção durante o período previsto no Cronograma do Concurso para um determinado cargo e, posteriormente, realizar outras inscrições e solicitar que a isenção seja concedida para uma dessas novas inscrições, as solicitações anteriores serão canceladas.

2.2.11.1. Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferida, está será concedida para o último cargo em que o candidato solicitou essa isenção. Não haverá alteração da isenção concedida.

2.2.12. A partir da data prevista no Cronograma, o candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição poderá retirar na página do Concurso, em <www.cs.ufg.br>, no *link* específico da isenção, o documento comprobatório desse benefício.

2.2.13. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição estará automaticamente inscrito para o cargo em que solicitou essa isenção.

2.2.14. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar no endereço <www.cs.ufg.br>, o link “Acompanhe sua Inscrição”, imprimir o boleto e efetuar o pagamento da inscrição até o último dia estabelecido no Cronograma do concurso (Anexo I deste Edital).

3. DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento na página do concurso em <www.cs.ufg.br>, no link “Acompanhe sua Inscrição”.

3.2. É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do concurso na internet a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

3.3. A inscrição paga somente será confirmada mediante informação da rede bancária, que leva em média 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição.

3.4. Será disponibilizada para o candidato até a data estabelecida no Cronograma (Anexo I deste Edital) a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do cargo para o qual se inscreveu. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou pelo e-mail <cs@ufg.br>.

3.5. Os pedidos de inscrição serão analisados pelo Centro de Seleção e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

3.6. As inscrições homologadas serão divulgadas na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital) por meio do número de inscrição, do nome do candidato e pela opção de concorrência (ampla concorrência – AC – ou pessoa com deficiência – PcD).

3.7. Caso a inscrição não seja homologada até a data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), o candidato deverá dirigir-se ao Centro de Seleção, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 17 horas, em dias úteis, munido do boleto quitado ou do boleto e comprovante original de pagamento ou do comprovante do pedido de isenção deferido. Do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa orientação. O candidato poderá ainda contatar o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

3.8. Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do concurso na internet.

3.9. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

4. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, no Art. 37 do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Lei estadual nº 14.715, de 4 de fevereiro de 2004, e suas alterações posteriores e na Súmula n.

377-STJ, de 22 de abril de 2009, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso como candidatos com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2. São previstas aos candidatos com deficiência vagas reservadas oferecidas, na forma da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Art. 37 do referido decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

4.3. Para este concurso, ficam asseguradas 34 vagas (aproximadamente 10% do total de vagas) aos candidatos que comprovarem a condição de pessoa com deficiência, conforme estabelecido no Anexo II.

4.4. Na contratação para os cargos em que há vagas reservadas para candidatos com deficiência, a primeira contratação de pessoa com deficiência ocorrerá para ocupar a 5ª (quinta) vaga para o cargo ao qual concorreu, e assim, sucessivamente, a cada 5 novas contratações, ou seja, para provimento das 5ª, 10ª, 15ª ... vagas, até esgotar a lista de candidatos aprovados.

4.4.1. Para os cargos com menos de 10 vagas totais e com mais do que uma vaga reservada, o próximo candidato com deficiência classificado ocupará a última das vagas previstas neste Edital. Por exemplo, para um cargo com um total de 7 (sete) vagas, com duas reservadas, os candidatos com deficiência ocuparão a 5ª e a 7ª vagas.

4.5. Caso surjam, durante a validade do concurso, mais vagas para os cargos com ou sem vagas reservadas para candidatos com deficiência neste Edital, a contratação de um candidato com deficiência ocorrerá da seguinte forma:

a) as quatro primeiras vagas em cada cargo são destinadas aos candidatos aprovados na classificação geral, incluindo todos os candidatos, independentemente de ser candidato com deficiência ou não, enquanto o provimento da quinta vaga será destinado a candidato com deficiência;

b) após o provimento da quinta vaga por candidato com deficiência, caso existam mais vagas, estas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, independentemente de ser candidato com deficiência ou não, até a 9ª (nona) vaga criada, sendo que a 10ª (décima) deverá ser preenchida por candidato com deficiência, caso haja aprovados nessa categoria.

c) o processo se repete a cada 10 (dez) vagas criadas, convocando-se, portanto, candidatos com deficiência para as 15ª, 25ª, 35ª vagas, e assim sucessivamente, até esgotar a lista de candidatos aprovados.

4.5.1. Um resumo das convocações está apresentado no Quadro 2:

Quadro 2 –Tabela orientadora de ordem convocatória dos aprovados em Ampla Concorrência (AC) e reserva para Pessoa com Deficiência (PcD) (Para o caso de haver nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas neste Edital).

Ordem de Classificação	Ordem de Nomeação	Tipo de Vaga
1º colocado na classificação geral	1º	Ampla Concorrência (AC)
2º colocado na classificação geral	2º	Ampla Concorrência (AC)
3º colocado na classificação geral	3º	Ampla Concorrência (AC)
4º colocado na classificação geral	4º	Ampla Concorrência (AC)
1º colocado na classificação de PcD	5º	Vaga Reservada (PcD)
5º colocado na classificação geral	6º	Ampla Concorrência (AC)
6º colocado na classificação geral	7º	Ampla Concorrência (AC)
7º colocado na classificação geral	8º	Ampla Concorrência (AC)
8º colocado na classificação geral	9º	Ampla Concorrência (AC)
9º colocado na classificação geral	10º	Ampla Concorrência (AC)
10º colocado na classificação geral	11º	Ampla Concorrência (AC)
11º colocado na classificação geral	12º	Ampla Concorrência (AC)
12º colocado na classificação geral	13º	Ampla Concorrência (AC)
13º colocado na classificação geral	14º	Ampla Concorrência (AC)
2º colocado na classificação de PcD	15º	Vaga Reservada (PcD)
14º colocado na classificação geral	16º	Ampla Concorrência (AC)
...
3º colocado na classificação de PcD	25º	Vaga Reservada (PcD)

4.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência classificados para ocupar vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n. 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.8. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e suas alterações.

4.9. Para concorrer como candidato com deficiência, antes de se inscrever, o candidato deverá acessar a página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III deste Edital), que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência, conforme as instruções descritas no item 4.20 deste Edital, e anexá-lo à página de inscrição juntamente com os exames exigidos de acordo com o item 4.20, no momento da inscrição.

4.9.1. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 Mb.

4.10. Para concorrer como candidato com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:

- a) informar que deseja concorrer como candidato com deficiência;
- b) declarar que é candidato com deficiência de acordo com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e com a Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;
- c) assinalar o tipo de deficiência que possui;
- d) digitalizar o Laudo Médico (Anexo III deste Edital) original, devidamente preenchido pelo médico da área de sua deficiência;
- e) anexar, na página de inscrição, o arquivo digital com o Laudo Médico e os exames exigidos de acordo com o item 4.20.

4.11. O Centro de Seleção e a Saneago não se responsabilizarão por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção e à Saneago, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

4.12. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo III deste Edital) e os exames exigidos conforme o item 4.20, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

4.13. Caso o candidato não assinalar o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência ou não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada para tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

4.14. Consta no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital) a data de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.14.1. O candidato poderá interpor recurso na página do Concurso em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.15. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado dentro do número de vagas estabelecido pelo Anexo II, figurará na lista geral, juntamente com todos os candidatos aprovados, e em lista específica (somente com a pontuação dos candidatos com deficiência), ou seja, a publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, a primeira, com a pontuação de todos os candidatos, incluindo a dos candidatos com deficiência, e a segunda com a pontuação somente destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme item 4.4 e 4.5 deste Edital.

4.16. Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecidas à Ampla Concorrência não preencherão vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.17. Em caso de o candidato com deficiência desistir de vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.18. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4.19. Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional, conforme item 4.21, e condições especiais para realização das provas, conforme item 5 deste Edital.

4.20. O Laudo Médico

4.20.1. O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III deste Edital), obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo e assinatura;
- c) descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.20.2. O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III deste Edital) e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade.

4.20.3. Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004. Nesses casos, os documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o resultado da documentação indeferido.

4.21. Do tempo adicional

4.21.1. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitam de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, deverão:

- a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- b) digitalizar o Laudo Médico (Anexo III deste Edital) original, devidamente preenchido pelo médico da área de sua deficiência, no qual deverá estar exposto, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial;
- c) anexar na página de inscrição, o arquivo digital com o Laudo Médico e os exames exigidos de acordo com o item 4.20.

4.21.2. O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III deste Edital) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar Laudo no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.21.3. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

4.21.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional, terá sua vontade respeitada, mesmo que o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo.

4.21.5. A concessão do direito de tempo adicional ao candidato não garante a sua nomeação como candidato com deficiência, tendo em vista que terá homologada sua condição somente após a realização da Perícia Médica a ser realizada pela Junta Médica, designada pela Comissão do Concurso, que

verificará a veracidade das informações do Laudo Médico, dos exames e demais documentos apresentados, conforme item 4.22 deste Edital.

4.21.6. O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 5 deste Edital.

4.21.7. O Centro de Seleção divulgará na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital) o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para realizarem a prova com tempo adicional. Nessa relação, serão divulgados também os candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude da documentação entregue estar em desacordo com as exigências deste Edital. O candidato poderá interpor recurso online, na página do Concurso, contra esse resultado preliminar, durante o período estabelecido no Cronograma. O resultado final será divulgado na data prevista no Cronograma.

4.22. Da Perícia Médica

4.22.1. Os candidatos que se declararam pessoas com deficiência, quando convocados, por meio de Edital, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica designada para esse fim pela Saneago e pelo Centro de Seleção, a qual verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

4.22.2. O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicado no endereço eletrônico do concurso, na data estipulada no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada. Para a realização da perícia, os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento original de identidade.

4.22.2.1. O candidato com deficiência reconhecida nos termos do subitem 4.22.1 será submetido, no curso do exame de saúde, à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo ao qual deseja exercer. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto a tal compatibilidade, o candidato não será considerado apto à nomeação.

4.22.3. Na ocasião da Perícia Médica, os candidatos convocados deverão apresentar os originais dos documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme item 4.20). Esses documentos serão analisados pela junta médica e ficarão retidos pelo Centro de Seleção.

4.22.3.1. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

4.22.4. A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se sua deficiência realmente é compatível com o exercício do cargo.

4.22.5. No caso de o candidato não ser considerado deficiente pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou se não comparecer à perícia no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

4.22.6. No caso de o candidato ter usufruído de tempo adicional e não se enquadrar nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do concurso.

4.22.7. O resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos será divulgada na data especificada no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

4.22.8. O candidato poderá interpor recurso na página do Concurso em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da perícia médica, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

5.1. O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobília especial para fazer a prova, sala individual ou com número

reduzido de candidatos, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

- a)** informar que deseja condições especiais para realizar as provas;
- b)** preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas;
- c)** digitalizar o Laudo Médico original (Anexo III deste Edital), devidamente preenchido pelo médico da área de sua deficiência, ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato;
- d)** anexar na página de inscrição, o arquivo digital com o Laudo Médico ou o Atestado Médico.

5.2. O Laudo Médico (Anexo III deste Edital) ou o Atestado Médico a que se refere a alínea “c” do subitem 5.1 deverão ter sido emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.3. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>, e entregá-lo acompanhado do Atestado Médico original, no Centro de Seleção, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, Goiânia-GO, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais. O candidato que estiver hospitalizado e desejar realizar a prova deverá contatar o Centro de Seleção, em tempo hábil, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

5.4. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição ou, nos casos do item 5.3, não entregar pessoalmente no Centro de Seleção o Laudo Médico ou Atestado Médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

5.6. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais, durante a inscrição. Caso a necessidade ocorra após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir e preencher o formulário e entregá-lo em mãos no Centro de Seleção.

5.6.1. Para garantir a isonomia relativamente aos demais candidatos na realização da prova, a candidata lactante poderá ter o tempo despendido na amamentação acrescido ao seu tempo de prova, até no máximo 1 (uma) hora.

5.7. A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.8. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação, cuja cópia foi anexada ao requerimento.

5.9. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas, acompanhada da criança.

5.10. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente. Os outros serão cancelados automaticamente.

5.11. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço <www.cs.ufg.br>, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital). Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção.

5.12. O candidato poderá interpor recurso na página do Concurso em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

5.13. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

5.14. Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essa solicitação deverá ser feita no ato da inscrição, conforme subitem 4.21 deste Edital.

5.15. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), os quais impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5.16. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. Serão considerados documentos de identificação neste concurso, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da impressão digital colhida durante a realização do concurso.

6.2. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

6.3. Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

6.4. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.5. Não serão aceitos como documentos de identificação a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

6.6. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.8. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

6.9. Caso o furto ou roubo ou perda tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal, presentes no local de provas.

6.10. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.8 e 6.9 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

6.11. A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES PARA SUA REALIZAÇÃO

7.1. O concurso será realizado, por meio de Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova Prática, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. Os programas das provas constam no Anexo IV deste Edital.

7.3. Prova Objetiva (todos os cargos)

7.3.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

7.3.2. Os cargos, as disciplinas da prova objetiva, o número de questões, o valor de cada questão, o valor da prova e a nota mínima para aprovação são apresentados no Quadro 3 a seguir.

Quadro 3 – Cargos, disciplinas, número de questões, pesos, valor das provas e pontuação mínima na Prova Objetiva.

Cargos	Disciplinas	N.º de Questões	Pesos	Valor total prova	Pontuação mínima
Agente de Operação Agente de Saneamento	Língua Portuguesa	10	2	60	30
	Matemática	10	2		
	Noções de Informática	5	1		
	Conhecimentos Gerais	15	1		
Técnico em Sistema de Saneamento Técnico de Engenharia	Língua Portuguesa	10	2	100	50
	Matemática	5	1		
	Noções de Direito	5	1		
	Noções de Informática	5	1		
	História e Geografia de Goiás	5	1		
	Conhecimentos Específicos	20	3		
Assistente de Informática	Língua Portuguesa	10	2	110	55
	Matemática	5	1		
	Noções de Direito	5	1		
	História e Geografia de Goiás	5	1		
	Conhecimentos Específicos	25	3		
Analista de Comunicação Analista de Gestão Analista de Saneamento Analista de Saúde Analista de Sistemas Profissional de Engenharia	Língua Portuguesa	10	2	140	70
	Noções de Direito	5	1		
	Noções de Informática	5	1		
	História e Geografia de Goiás	5	1		
	Conhecimentos Específicos	35	3		
Analista Jurídico	Língua Portuguesa	10	2	150	75
	Noções de Informática	5	1		
	História e Geografia de Goiás	5	1		
	Conhecimentos Específicos	40	3		

7.3.3. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

7.3.4. O resultado da Prova Objetiva será calculado pela soma do número de questões acertadas pelo candidato multiplicado pelo peso de cada disciplina que consta no Quadro 3.

7.3.5. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Objetiva, ou seja, que não atingirem a pontuação mínima de que trata o Quadro 3.

7.4. Da Prova Discursiva (para os cargos de Analista de Comunicação, Analista de Gestão, Analista de Saneamento, Analista de Saúde, Analista de Sistemas, Analista Jurídico e Profissional de Engenharia)

7.4.1. A Prova Discursiva, de caráter classificatório, será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva.

7.4.2. A Prova Discursiva constará de duas questões, valendo cada uma o máximo de 20 (vinte) pontos, e versará sobre os conhecimentos específicos que constam no programa das provas.

7.4.3. Essa prova terá o valor máximo de 40 pontos e será apenas classificatória.

7.4.4. As quantidades de Provas Discursivas dos candidatos classificados na Prova Objetiva, ou seja, que obtiverem aproveitamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova, a serem corrigidas serão:

a) 30 (trinta) vezes o número de vagas para a Ampla Concorrência;

b) 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas para candidatos com deficiência.

7.4.4.1. No caso dos cargos em que não há reserva de vagas para candidatos com deficiência neste Edital, serão corrigidas 10 (dez) provas de candidatos inscritos como pessoa com deficiência para as vagas que porventura vierem a ser criadas durante a vigência deste concurso.

7.4.4.2. As provas a serem corrigidas obedecerão a ordem de classificação dos candidatos na Prova Objetiva.

7.4.4.3. Igualmente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que estiverem empatados na última colocação do número de provas a serem corrigidas.

7.4.5. A Prova Discursiva deverá ser redigida em letra legível com caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul fabricada em material transparente. Esta não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o destinado para este fim, sob pena de ser anulada, conforme detalhado no subitem 7.5.15 deste Edital.

7.4.6. As questões da Prova Discursiva abrangerão os conhecimentos específicos do cargo e avaliarão a capacidade de uso da linguagem escrita, conforme os critérios que constam no Quadro 4, a seguir:

Quadro 4 – Critérios de correção da Prova Discursiva

CRITÉRIOS	PONTOS
Conhecimento técnico do conteúdo.	10
Clareza na exposição, consistência dos argumentos e coerência e coesão textuais.	6
Uso adequado da Língua Portuguesa.	4

7.4.7. O critério relativo ao “conhecimento técnico do conteúdo” tem o objetivo de avaliar o conteúdo/conhecimento do tema a partir da elaboração de resposta a questões relativas ao conhecimento específico de cada cargo.

7.4.8. O critério relativo à “clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textuais” tem o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita.

7.4.9. O critério relativo ao “uso adequado da Língua Portuguesa” tem o objetivo de avaliar o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. Será computado o número de erros do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular e haverá o desconto de um décimo para cada erro.

7.5. Disposições gerais para realização das Provas Objetivas e da Prova Discursiva.

7.5.1. A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

7.5.2. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão realizadas na cidade de opção do candidato, escolhida no momento da inscrição.

7.5.3. O local com o respectivo endereço de realização das provas será divulgado na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas em seu Cronograma (Anexo I deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

7.5.4. No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos itens 6.8 e 6.9.

7.5.5. As provas para os cargos de nível médio terão duração de 4 (quatro) horas e para os cargos de nível superior, terão duração de 5 (cinco) horas.

7.5.6. As provas serão realizadas no período vespertino, nas datas previstas no Cronograma do Concurso, Anexo I deste Edital. Os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

7.5.7. Para garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

7.5.7.1. No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra, a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e do texto para as folhas definitivas da Prova Discursiva para os cargos que terão essa prova.

7.5.8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta, na folha de texto definitiva e na ficha de identificação.

7.5.9. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais sem quaisquer marcações. As respostas da Prova Discursiva deverão, também, ser realizadas com o mesmo tipo de caneta.

7.5.10. O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

7.5.11. Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta e nas folhas de respostas da Prova Discursiva, tampouco haverá substituição dos mesmos por erro no preenchimento.

7.5.12. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta e das folhas de respostas da Prova Discursiva.

7.5.13. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta ou as folhas da Prova Discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.5.14. O candidato somente poderá apor sua assinatura nos locais indicados na ficha de identificação e no Cartão-Resposta da prova Objetiva.

7.5.15. As folhas de respostas definitivas da Prova Discursiva não poderão ser assinadas, rubricadas, nem deverão conter em outro local que não o apropriado, marcas ou sinais, pois serão despersonalizadas antes da correção. Para a banca corretora, o candidato será anônimo. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, títulos sem a devida solicitação, colocados nas folhas de texto definitivas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a Prova Discursiva será desconsiderada, não corrigida e atribuída pontuação zero ao candidato.

7.5.16. Textos escritos a lápis e redigidos em folhas de rascunho não serão considerados.

7.5.17. As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para avaliação da Prova Discursiva e não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.

7.5.18. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

7.5.19. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.5.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

7.5.21. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

a) não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste item. O porte desses objetos, dentro do prédio, após o início das provas acarretará ao candidato a eliminação deste concurso;

c) será entregue ao candidato, ao entrar na sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término das provas. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado deste concurso. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

d) não será permitida a entrada de bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos poderão estar acondicionados em sacos plásticos totalmente transparentes.

e) durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

f) para os cargos de nível médio, iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova após terem decorrido 2 (duas) horas de prova, sem levar o Caderno de Questões ou qualquer anotação. Caso o candidato queira levar consigo seu Caderno de Questões, somente poderá sair a partir de três horas de prova, ou seja, quando estiverem faltando 1 (uma) hora para o seu término. Antes desse horário, é terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com o Caderno de Questões ou quaisquer anotações;

g) para os cargos de nível superior, iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova após terem decorrido 3 (três) horas de prova sem levar o Caderno de Questões ou qualquer anotação. Caso o candidato queira levar consigo seu Caderno de Questões, somente poderá sair a partir de quatro horas de prova, ou seja, quando estiver faltando 1 (uma) hora para o seu término. Antes desse horário, é terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com o Caderno de Questões ou quaisquer anotações;

h) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas.

7.5.22. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.5.23. Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 7.5.21 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 11.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas “b” do subitem 7.5.21 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato no local de prova sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

7.5.24. Em caso de violação das normas descritas na alínea “e” do subitem 7.5.21, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “f” do subitem 11.1 deste Edital.

7.5.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.5.26. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

7.6. Da Prova Prática para o cargo de Analista Jurídico

7.6.1. Serão convocados para a realização da Prova Prática para o cargo de Analista Jurídico os 100 candidatos melhores classificados na 1ª Fase do concurso (Prova Objetiva mais Prova Discursiva), sendo 90 da Ampla Concorrência e 10 da reserva de vagas para candidatos com deficiência, Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação também serão convocados para a prova. Os demais candidatos serão eliminados do certame.

7.6.1.1. A data de realização desta prova consta no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital) e será realizada somente na cidade de Goiânia.

7.6.2. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, terá duração de 4 (quatro) horas e será composta de 3 (três) questões, valendo 10 (dez) pontos cada uma, nas seguintes modalidades: parecer e peça jurídica, conforme o disposto no Quadro 5.

7.6.3. Os pareceres e a peça jurídica versarão sobre os conteúdos de Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil, Direito Constitucional, Direito do Trabalho e Processual do Trabalho e Direito Ambiental, conforme Programa das Provas, constante do Anexo IV.

Quadro 5 – Questões, valores das questões, pesos, valor total e pontuação mínima da Prova Prática para Analista Jurídico.

Questões	Valor da Questão	Pesos	Valor total da Prova	Pontuação Mínima
Parecer n. 1	10	2	80 pontos	40 pontos
Parecer n. 2	10	2		
Peça Jurídica	10	4		

7.6.4. Para o resultado dessa prova, cada parecer terá peso 2 e a peça jurídica peso 4. A Prova Prática valerá 80 pontos e será eliminado do concurso o candidato que não atingir a pontuação mínima de 40 pontos.

7.6.5. A Prova Prática tem o objetivo de avaliar o conteúdo, conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa e serão avaliadas conforme os seguintes critérios que constam do Quadro 6, a seguir.

Quadro 6 – Critérios de correção da Prova Prática

CRITÉRIOS	PONTOS
Conhecimento técnico do conteúdo.	5
Clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textuais.	3
Uso adequado da Língua Portuguesa.	2

7.6.6. O critério relativo ao “conhecimento técnico do conteúdo” tem o objetivo de avaliar o conteúdo/conhecimento do tema por meio da elaboração de pareceres de cunho jurídico e de uma peça jurídica.

7.6.7. O critério relativo à “clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textuais” tem o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita.

7.6.8. O critério relativo ao “uso adequado da Língua Portuguesa” tem o objetivo de avaliar o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. Será computado o número de erros do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular e haverá o desconto de um décimo para cada erro.

7.6.9. O candidato deverá redigir os pareceres em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) linhas e a peça jurídica em, no máximo, 90 (noventa) linhas das folhas de respostas definitivas.

7.6.10. No dia de realização da Prova Prática será permitida a consulta à legislação, desde que os textos estejam desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo os candidatos levar os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de, em caso de uso desses materiais, ser eliminado do certame.

7.6.11. O material de consulta pode apresentar grifos (sublinhados), marcas feitas com pincel/caneta “marca textos”, *post-it* (pequeno papel com adesivo em seu verso) desacompanhados de comentários, comparações, anotação, ou símbolos, que possam ser caracterizados como anotações não permitidas. Em resumo, é permitida a consulta de Legislação Seca, podendo o candidato levar seus Códigos (ou *Vade Mecum*), sem remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações, remissões ou similares ou folhas avulsas desde que atenda ao disposto no subitem 7.6.10 deste Edital.

7.6.12. Todo material utilizado pelos candidatos, a título de consulta, será rigorosamente submetido à inspeção, no início e durante a realização das provas, pelo aplicador de prova ou membro da Coordenação ou da Comissão de Concurso Público.

7.6.13. É proibida a utilização, para consulta, de material em qualquer formato eletrônico.

7.6.14. O local com o respectivo endereço de realização da Prova Prática será divulgado na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas em seu Cronograma (Anexo I deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

7.6.15. No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos itens 6.8 e 6.9 deste Edital.

7.6.16. Para realização da Prova Prática serão adotados os mesmos procedimentos e mecanismos de segurança da Prova Objetiva e da Prova Discursiva descritos no item 7.5.21 deste edital, sendo que o candidato poderá sair do local de prova após decorridas 3 (três) horas de duração, podendo levar consigo o Caderno de Questões.

7.6.17. A Prova Prática será anulada para o candidato que não devolver o caderno de respostas definitivo.

7.6.18. O Boletim de Desempenho do candidato relativo à Prova Prática, com as notas obtidas em cada questão, poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na mesma data de divulgação do resultado preliminar desta prova.

7.7. Da Prova Prática para o cargo de Analista de Comunicação – Design Gráfico

7.7.1. Serão convocados para a realização da Prova Prática para o cargo de Analista de Comunicação – Design Gráfico os 30 candidatos com as maiores pontuações na 1ª Fase do concurso (Prova Objetiva mais Prova Discursiva). Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, também serão convocados para a prova. Os demais candidatos serão eliminados do certame.

7.7.2. A Prova Prática para o cargo de Analista de Comunicação – Design Gráfico terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada somente na cidade de Goiânia, na data constante no Cronograma do Concurso – Anexo I deste Edital.

7.7.3. Essa prova tem como objetivo avaliar a competência e/ou as habilidades do candidato na utilização de conceitos e/ou técnicas específicas para o exercício do cargo.

7.7.4. Essa prova será composta de um exercício prático em que o candidato utilizará seus conhecimentos em produção gráfica, nos programas Corel Draw e Photoshop e o Manual de uso da logo elaborado pela Saneago.

7.7.5. Será fornecido ao candidato um *Briefing*, detalhando os aspectos de algum evento hipotético a ser realizado pela Saneago. As peças gráficas confeccionadas pelo candidato deverão respeitar o *Briefing* e as especificações contidas na questão.

7.7.6. As orientações gerais para a Prova Prática, assim como os materiais necessários para a sua realização e o tempo de duração, serão divulgados na data constante no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

7.7.7. A prova terá pontuação total de 80 pontos e será avaliada conforme os critérios a serem estabelecidos no Quadro 7 a seguir.

Quadro 7 – Critérios de avaliação da Prova Prática para Design Gráfico

CRITÉRIOS	PONTOS
a) Domínio dos aspectos funcionais ¹ utilizados (leitabilidade, legibilidade, hierarquia da informação, identidade, contraste cromático, respeito às normas de uso institucionais).	14
b) Domínio dos aspectos estéticos ² (equilíbrio compositivo, grid/malha, tipografia, cor, grafismos e demais elementos da linguagem visual).	14
c) Domínio dos aspectos conceituais ³ (uso apropriado das relações das representações em relação aos conceitos simbólicos, descritos no texto de justificativa e aplicados visualmente nas peças).	14
d) Domínio técnico e exequibilidade (domínio técnico dos programas e viabilidade de reprodução das peças gráficas elaboradas).	14
e) Relevância da produção das peças gráficas em relação à demanda, às normas institucionais e ao uso do conteúdo estipulado para uso.	14
f) Correto uso da escrita e organização de ideias apresentadas no texto de justificativa de modo coerente, claro, fluente e concatenado, com uso correto das normas da língua portuguesa.	10
Pontuação total	80

- (1) Referente a todas as relações entre peça gráfica e usuário no que tange aspectos orgânicos-corporais (fisiológicos) do uso, visando a satisfação de necessidades físicas;
- (2) Referente ao aspecto psicológico da percepção sensorial durante o uso em relação à estética (visual) das peças gráficas;
- (3) Referente aos aspectos psíquicos e sociais de uso das peças gráficas, sendo derivada das relações estéticas associativas e manifestadas por meio de elementos estéticos como forma, cor, textura, etc.

7.7.8. Será eliminado do concurso público o candidato que não atingir a pontuação mínima de 40 pontos na Prova Prática.

7.7.9. Durante toda a prova não haverá acesso à internet, nem quaisquer outros materiais de consulta. Todos os arquivos necessários, como logos e tipografia padrão para a realização do exercício, estarão disponíveis para o candidato como arquivo local.

7.7.10 As peças confeccionadas devem ser originais e inéditas. Serão eliminados os trabalhos que apresentarem quaisquer tipos de plágio ou cópia ou que apresentarem conteúdos discriminatórios ou que revelem qualquer tipo de preconceito.

7.7.11. O local com o respectivo endereço de realização de cada prova será divulgado na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas em seu Cronograma (Anexo I deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

7.7.12. No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos itens 6.8 e 6.9 deste Edital.

7.7.13. Para a realização da Prova Prática para o cargo de Analista de Comunicação – Design Gráfico, serão adotados os mesmos procedimentos e mecanismos de segurança da Prova Objetiva descritos no item 7.5 deste edital.

7.7.14. O Boletim de Desempenho do candidato relativo à Prova Prática para o cargo de Analista de Comunicação – Design Gráfico, com as notas obtidas em cada questão, poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na mesma data de divulgação do resultado preliminar desta prova.

7.8. Prova Prática para o cargo de Agente de Saneamento

7.8.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação máxima de 100 pontos. Os candidatos que não atingirem 50 pontos nesta prova estarão eliminados do concurso.

7.8.2. Essa prova visa aferir a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do cargo, bem como avaliar o desempenho no exercício de atividades braçais inerentes às respectivas funções.

7.8.3. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva e posicionados até 35 vezes o número de vagas. Essa prova será realizada no período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

7.8.4. O candidato deverá entregar, no dia da realização da prova prática, atestado médico conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital acompanhado do Teste Ergométrico (Teste de Esforço), informando claramente que dispõe de plenas condições físicas para se submeter a todos os testes exigidos durante a referida prova.

7.8.5. O candidato deverá anexar ao atestado médico o Teste Ergométrico (Teste de Esforço) com laudo emitido e assinado por um médico.

7.8.6. O atestado médico deverá, obrigatoriamente, constar:

- a) o nome completo do candidato;
- b) o nome e a assinatura do médico;
- c) o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) a data de emissão do atestado.

7.8.7. O atestado médico e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço) serão analisados por um médico, designado pelo Centro de Seleção, que avaliará, mediante as informações neles contidos, se o candidato dispõe de condições para realizar a prova. O atestado e o exame serão retidos, passando a integrar o arquivo do concurso.

7.8.8. Somente serão aceitos atestado médico e Teste Ergométrico (Teste de Esforço) com laudo médico, originais, emitidos com data de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à realização da prova.

7.8.9. Caso conste no atestado médico restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, ele estará automaticamente eliminado do certame.

7.8.10. Caso compareça para a realização desta, sem o atestado médico e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço), o candidato ficará impedido de realizá-la, sendo eliminado do certame.

7.8.11. A Prova Prática consiste na execução da seguinte atividade: perfuração de uma vala caixão de 0,96 m³, sendo 2,0 metros de comprimento por 80 centímetros de largura e 60 centímetros de profundidade, em no máximo uma hora, realizada toda manualmente, com uso de pá/picareta/enxadão. A avaliação levará em consideração a qualidade do serviço, o tempo de prova e a execução da tarefa, segundo os seguintes critérios apresentados no Quadro 8:

Quadro 8. Critérios gerais de avaliação da Prova Prática para o cargo de Agente de Saneamento

CRITÉRIO 1: QUALIDADE DO SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Utilização correta dos equipamentos (ferramentas): Será verificada a correta utilização dos equipamentos (pá, enxadão e picareta), com relação ao manuseio ordenado de cada um, considerando as etapas da confecção da vala, observando a capacidade física e orgânica do exercício braçal.	10
Segurança individual e de terceiros: Será verificada a correta postura, no sentido de avaliar se o candidato observa a prevenção de acidentes, antes, durante e após a confecção da vala, observando a capacidade física e orgânica do exercício braçal.	30
Qualidade da vala confeccionada: Será verificada a confecção da vala, nas suas dimensões definidas no desenho entregue no ato da realização da prova prática, com as seguintes medidas: sendo 2,0 metros de comprimento por 80 centímetros de largura e 60 centímetros de profundidade, observando a capacidade física e orgânica do exercício braçal.	50
CRITÉRIO 2: TEMPO DE PROVA	
Tempo de realização da prova: Será observado o tempo transcorrido de cada candidato para a finalização da confecção da vala, considerando a performance do candidato.	10
TOTAL DE PONTOS	100

7.8.12. A nota mínima de classificação nesta Prova Prática é de 50 pontos. Os demais candidatos estarão eliminados do concurso.

7.8.13. Para a Prova Prática, não será permitido ao candidato:

- a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.

7.8.14. O candidato que descumprir as orientações do item anterior estará eliminado do concurso.

7.8.15. Para a realização desta fase, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital e os originais do atestado médico e do Teste Ergométrico (Teste de Esforço).

7.8.16. O candidato será avaliado de acordo com o cumprimento dos tópicos elencados no Quadro 8 do item 7.8.11, considerando os critérios gerais de avaliação, cujas orientações, assim como os materiais necessários para a realização da prova serão divulgados na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

7.8.17. O início e o término da prova serão marcados com um aviso do avaliador, quando o cronômetro será acionado ou interrompido.

7.8.18. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interrompê-la e aguardar sua liberação pelo examinador. A não obediência a esta orientação acarretará a eliminação do candidato do certame.

7.8.19. O resultado da prova será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato e por meio de registro fotográfico ou por meio de vídeo.

7.8.20. O candidato que vier a se acidentar, durante a Prova Prática, ficando impossibilitado de prosseguir, estará automaticamente eliminado do certame, não cabendo nenhum recurso contra essa decisão.

7.8.21. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do comunicado que informa a data e local de realização da Prova Prática, que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso em <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I deste Edital).

7.8.22. Não caberá ao Centro de Seleção e à Saneago responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da prova.

7.8.23. O candidato que não comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova estará automaticamente eliminado do certame.

7.8.24. Por motivo de segurança, serão adotados os mesmos procedimentos descritos na alínea “a” do subitem 7.5.21 e 7.5.22 deste Edital.

7.8.25. O tempo de duração da prova não implica o tempo de permanência do candidato no local onde será realizada a prova. Recomenda-se que o candidato, para o seu bem-estar, leve lanche e água, visto que, devido à natureza da prova, o candidato poderá permanecer retido/confinado no local de sua realização por um período superior ao tempo de realização da prova e não lhe será oferecido nenhum tipo de alimentação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NOTA FINAL

8.1. Para os cargos de Agente de Operação, Assistente de Informática, Técnico em Sistema de Saneamento e Técnico de Engenharia, a classificação final será realizada pela pontuação obtida na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para estes cargos será dada pela fórmula $PF = PO$, onde: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva.

8.2. Para o cargo de Agente de Saneamento, a classificação final será realizada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva com a pontuação da Prova Prática. Assim, a Pontuação Final para este cargo será dada pela fórmula: $PF = (PO + PP)$, onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e PP a pontuação na Prova Prática.

8.3. Para os cargos de Analista de Comunicação (exceto Design Gráfico), Analista de Gestão, Analista de Saneamento, Analista de Saúde, Analista de Sistemas e Profissional de Engenharia, a classificação final será realizada pela soma das Provas Objetiva e Discursiva. Assim, a Pontuação Final destes cargos será dada pela fórmula $PF = PO + PD$, onde: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva e PD a pontuação na Prova Discursiva.

8.4. Para os cargos de Analista de Comunicação – Design Gráfico e Analista Jurídico, a classificação final será realizada pela soma das Provas Objetiva, Discursiva e Prática. Assim, a Pontuação Final destes cargos será dada pela fórmula: $PF = PO + PD + PP$, onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva, PD na Prova Discursiva e PP na Prova Prática.

8.5. Para efeito de classificação final para o cargo de Agente de Operação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final ($PF = PO$), sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) maior idade.

8.6. Para efeito de classificação final para o cargo de Agente de Saneamento, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação da Pontuação Final ($PF = PO + PP$), sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) maior número de pontos na Prova Prática;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- f) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- g) maior idade.

8.7. Para efeito de classificação final para os cargos de Técnico em Sistema de Saneamento e Técnico de Engenharia, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final ($PF = PO$), sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- f) maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Direito;
- g) maior número de pontos na Prova Objetiva de História e Geografia de Goiás;
- h) maior idade.

8.8. Para efeito de classificação final para o cargo de Assistente de Informática, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação da Pontuação Final ($PF = PO$), sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Direito;
- f) maior número de pontos na Prova Objetiva de História e Geografia de Goiás;
- g) maior idade.

8.9. Para efeito de classificação final para os cargos de Analista de Comunicação (exceto Design Gráfico), Analista de Gestão, Analista de Saneamento, Analista de Saúde, Analista de Sistemas e Profissional de Engenharia, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final ($PF = PO + PD$), sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

- b) maior número de pontos na Prova Discursiva;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- f) maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- g) maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Direito;
- h) maior número de pontos na Prova Objetiva de História e Geografia de Goiás;
- i) maior idade.

8.10. Para efeito de classificação final para o cargo de Analista de Comunicação - Design Gráfico, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final ($PF = PO + PD + PP$), sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) maior número de pontos na Prova Prática;
- c) maior número de pontos na Prova Discursiva;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- f) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- g) maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- h) maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Direito;
- i) maior número de pontos na Prova Objetiva de História e Geografia de Goiás;
- j) maior idade.

8.11. Para efeito de classificação final para o cargo de Analista Jurídico, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final ($PF = PO + PD + PP$), sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) maior número de pontos na Prova Prática;
- c) maior número de pontos na Prova Discursiva;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- f) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- g) maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- h) maior número de pontos na Prova Objetiva de História e Geografia de Goiás;
- i) maior idade.

8.12. O candidato inscrito como deficiente, nos termos do item 4 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8.13. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para a fase de contratação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.

8.14. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

8.15. O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a nomeação.

8.16. Os candidatos relacionados como reserva técnica (aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas) poderão ser convocados para nomeação à medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o interesse da Administração Pública.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital):

- a) publicação do Edital e seus anexos;
- b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- c) homologação das inscrições (preliminar e final);
- d) resultado da análise da documentação dos candidatos que optaram em concorrer como candidato com deficiência e/ou solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);

- e) resultado dos requerimentos de condições especiais;
- f) gabarito preliminar e oficial das provas;
- g) respostas esperadas das Provas Discursivas (preliminar e final);
- h) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- i) resultado da Prova Discursiva (preliminar e final);
- j) resultado da Prova Prática para os cargos de Analista de Comunicação – Design Gráfico e Analista Jurídico (preliminar e final);
- k) resultado da Prova Prática para o cargo de Agente de Saneamento (preliminar e final);
- l) resultado da perícia médica (preliminar e final);
- m) resultado do concurso (preliminar e final);

9.2. Nos resultados das provas, constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida nas provas do concurso. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

9.3. O resultado preliminar do concurso público será divulgado em ordem decrescente da pontuação obtida, com a respectiva classificação, e as pontuações obtidas em cada uma das provas.

9.4. O resultado final deste concurso será formado pelos candidatos classificados dentro do número de vagas previstas e pelos aprovados que comporão a reserva técnica. Os demais candidatos estarão reprovados.

9.5. O Boletim de Desempenho final do concurso será divulgado conforme data especificada no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

9.6. Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do item 11 deste Edital ou que possuam teor similar.

9.7. O Resultado final será publicado na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e no endereço eletrônico da Saneago, <<http://www.saneago.com.br>>.

10. DOS RECURSOS E DA VISTA DE PROVA

10.1. Dos recursos

10.1.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

- a) Edital e seus anexos;
- b) resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) resultado preliminar da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer às vagas reservadas e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;
- e) resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;
- f) gabarito preliminar e a formulação ou o conteúdo das provas;
- g) resultado preliminar da Prova Objetiva;
- h) respostas esperadas e a formulação ou o conteúdo da Prova Discursiva;
- i) resultado preliminar da Prova de Discursiva;
- j) formulação ou o conteúdo da Prova Prática para o cargo de Analista de Comunicação – Design Gráfico;
- h) respostas esperadas e a formulação ou o conteúdo da Prova Prática para o cargo de Analista Jurídico;
- k) resultado preliminar da Prova Prática para o cargo de Analista de Comunicação – Design Gráfico;
- k) resultado preliminar da Prova Prática para o cargo de Analista Jurídico;
- m) resultado preliminar da Prova Prática para o cargo de Agente de Saneamento;
- n) resultado preliminar da perícia médica;
- o) resultado preliminar do concurso;

10.1.2. O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

10.1.3. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos, somente via on-line, conforme as orientações contidas na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da 00h01min do dia de início até as 23h59min da data final.

10.1.4. Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

10.1.4.1. Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

10.1.4.2. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

10.1.5. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página;

c) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito ou respostas esperadas e conteúdo das questões das Provas.

10.1.6. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem 10.1.5 ou os que forem enviados via fax, por meio postal e por e-mail.

10.1.7. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.1.8. Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10.1.9. Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, via on-line, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo candidato, nas datas previstas no Cronograma do concurso (Anexo I deste Edital). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

10.1.10. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta das Provas Objetivas.

10.1.11. Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos atos ou resultados publicados, conforme o subitem 10.1.1 deste Edital, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção.

10.2. Da vista do Cartão-Resposta, da Prova Discursiva e da Prova Prática.

10.2.1. A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva, das folhas de respostas das Provas Discursivas e das Provas Práticas será disponibilizada via on-line ao candidato, por meio do número do CPF e senha cadastrada na inscrição, na data que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

11. DAS PENALIDADES

11.1. Será excluído do concurso, ou não será contratado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

c) faltar às provas;

d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Concurso;

f) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como se estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

g) estiver usando/portando durante a realização das provas qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, ou quaisquer dispositivos eletrônicos ou objetos pessoais não acondicionados na embalagem plástica entregue no início das provas;

- h) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- i) sair com anotações da sala antes do horário permitido;
- j) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;
- k) exceder o tempo de realização da prova;
- l) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- n) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- o) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- p) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

11.2. Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, e ele será automaticamente eliminado do concurso.

11.3. Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam do subitem 11.1 o direito à ampla defesa, conforme mencionado no subitem 10.1.11 deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação será publicada na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e no endereço eletrônico da Saneago em <<http://www.saneago.com.br>>.

12.2. A homologação do concurso é de competência da Saneago, cabendo a ela a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

12.3. A homologação deverá conter, em ordem de classificação, o nome do candidato, seu CPF, as notas obtidas em cada fase do concurso e nota final.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS EMPREGOS

13.1. O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no emprego se atendidas às seguintes exigências:

- a) apresentar os documentos solicitados, conforme Anexo VII, para a nomeação e comprovar os pré-requisitos para o emprego público pretendido;
- b) ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) ter idade mínima de 18 anos completos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada em exame admissional;
- g) estar em gozo dos direitos políticos;
- h) nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Conta do Estado ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas de Município;
- i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal n. 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992;
- k) ser considerado apto nos exames admissionais, quando convocado;
- l) participar de curso inicial de integração, quando convocado;
- m) preencher todos os demais requisitos legais para ocupação do emprego a que concorreu;
- n) cumprir as disposições deste Edital.

14. DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato aprovado e classificado somente será contratado se for julgado apto física e mentalmente em exame admissional designado pela Saneago, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, bem como ter frequência de 100% em curso inicial de integração.

14.2. Caso o candidato nomeado, por qualquer motivo, não atenda no prazo estipulado os atos de convocação para realização de exames admissionais e participação em curso inicial de integração, será declarado sem efeito o ato de provimento, prosseguindo-se a nomeação do candidato habilitado seguinte, observada a ordem classificatória.

14.3. No caso de desistência formal da nomeação, mediante assinatura de termo de desistência de vaga, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados seguintes, observada a ordem classificatória.

14.4. O candidato nomeado será convocado, por meio de ato próprio, para apresentar-se aos exames admissionais e, sendo considerado apto, será convocado, por meio de ato próprio, para participar de curso inicial de integração, cuja frequência de 100% implicará em sua contratação.

14.5. O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital tem direito líquido e certo à nomeação podendo, no entanto, requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista da reserva técnica.

14.5.1. Caso o candidato solicite a realocação, conforme subitem anterior, este não terá direito subjetivo à nomeação, passando nesta situação a ter mera expectativa de direito à nomeação.

14.6. O candidato nomeado deverá apresentar os documentos solicitados no ato de convocação, relacionados no Anexo VII – Documentos para contratação.

14.7. A nomeação do candidato aprovado no certame será precedida de convocação por edital, que fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se da mesma forma como desistentes os omissos.

14.8. O candidato aprovado deverá manter junto à Saneago durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi aprovado.

14.9. As convocações para os exames admissionais e curso inicial de integração se darão por publicação de edital, na imprensa oficial e no endereço eletrônico da Saneago em <<http://www.saneago.com.br>>, e pessoalmente, mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento e correio eletrônico (e-mail).

15. DA LOTAÇÃO

15.1. A lotação dos candidatos aprovados e classificados dar-se-á por Regional, conforme especificado no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

15.1.1. O candidato terá o direito de escolher o distrito de seu interesse dentro da Regional para qual foi classificado, respeitando a ordem de sua classificação, as opções indicadas pela Saneago e de acordo com a disponibilidade de vagas.

15.2. O candidato contratado deverá permanecer na localidade para a qual foi lotado, não sendo apreciado os pedidos de remoção antes de decorridos 3 (três) anos de efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou de interesse da Administração Pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

16.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada no Diário Oficial do Estado.

16.2. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas.

16.3. As disposições e instruções contidas na página do Concurso na internet, nas capas do caderno de provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital. As alterações, atualizações ou acréscimos feitos por meio de Edital Complementar serão publicados do endereço eletrônico do Concurso.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico do Concurso em <www.cs.ufg.br>, todas as divulgações, comunicados e publicações de todos os atos e editais complementares etc. referentes ao certame, inclusive o Edital de Convocação para posse no cargo.

16.5. A Saneago e o Centro de Seleção não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

16.6. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada automaticamente.

16.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, hospedagem e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação do resultado final, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

16.9. Os documentos relativos ao concurso ficarão sob a guarda do Centro de Seleção pelo período de 6 (seis) meses após a homologação do certame, sendo, após esse período, repassados à Saneago.

16.10. O candidato aprovado e classificado, ao ser contratado, fica sujeito a um período de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à sua confirmação no emprego para o qual foi nomeado.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

Goiânia, 15 de dezembro de 2017.

Jalles Fontoura de Siqueira
Diretor Presidente da Saneago